



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E ERE SOM E IMAGEM LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO DA FESTA COLONIAL DO VINHO, QUEIJO E SALAME 2016.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **ERE SOM LUZ E IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.089.515/0001-87, com sede na Rua João Pessoa, 2426, Bairro: Nova Divinéia, representada neste ato, pelo seu Administrador, Sr. **Eloi Reinehr**, portador da Cédula de Identidade nº 1.718.880 e inscrito no CPF-MF sob o nº 542.445.609-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, em comum acordo das partes, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo licitatório nº **050/2016**, modalidade Inexigibilidade de Licitação **010/2016**, de acordo com os Artigos 25, III e 26 da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de animação musical para os dias 08 e 09 de Julho de 2016 no evento da **Festa Colonial do Vinho, Queijo e Salame**, sendo:

- Dia 08/07: a partir das 21:00hs – show/baile com 4 hs de duração.
- Dia 09/07: a partir das 20:00hs – apresentação de show musical com 2 hs de duração.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ANIMAÇÃO/SHOW MUSICAL**

2.1. O **CONTRATADO** deverá executar show musical com duração de acordo com as datas e horários estipulados na cláusula primeira;

2.2. Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO REPERTÓRIO**

3.1. O repertório musical a ser apresentado nos shows será escolhido a critério do **CONTRATADO**, levando em consideração o estilo musical do artista, ficando impossibilitado o **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente dar sugestões sobre o repertório sugerido pelo público.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS EQUIPAMENTOS**

4.1. O **CONTRATADO** fornecerá todo o equipamento necessário para a realização da animação (palco, som, luzes, camarim), comprometendo-se o **CONTRATANTE** a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos de luzes e sonorização.

4.2. É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** o fornecimento, o transporte, a montagem e desmontagem dos equipamentos a serem usados na realização dos shows.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

5.1. As despesas com transporte, hospedagem e pernoite correrão por conta do **CONTRATADO**.



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES**

6.1. O **CONTRATANTE** compromete-se:

a) Não transferir este contrato a terceiros, nem modificar o horário e local dos shows sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATADO**, salvo em caso de calamidade pública, revolução ou guerra;

b) Oferecer condições fundamentais para a realização dos shows, como: policiamento, segurança, suprimento de energia elétrica condizentes com os equipamentos;

c) Fornecer água mineral.

6.2. O **CONTRATADO** compromete-se:

a) Atuar com todos os integrantes do Grupo da melhor forma possível, zelando pela qualidade do show;

b) Não transferir este contrato sem prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de **R\$ 7.150,00 (Sete mil cento e cinquenta reais)** ao **CONTRATADO**, mediante depósito em conta corrente bancária constante na nota fiscal, cheque administrativo ou em espécie, em contra prestação à animação do show no evento da Festa Colonial do Vinho, Queijo e Salame/2016;

7.2 Da quantia estabelecida no item 7.1, serão descontados impostos, taxas e/ou Contribuições que incidam sobre a execução do objeto do presente contrato.

7.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.01.2.052.3.3.90.39.22.00.00.00 (212/2016).

## **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do presente contrato será de **03/06/2016 a 31/07/2016**.

## **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, incidindo ao culpado pagar multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato;

9.2 Caso ocorra algum impedimento à realização do show/baile, ligado a caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data, sem acréscimo de valor ao presente contrato ou de comum acordo resolver o presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 03 de Junho de 2016.

---

**Fabiano da Luz**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**Eloi Reinehr**  
**ERE SOM LUZ E IMAGEM LTDA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

---

Nome: Michel Archangelo Damazio Dondoni  
CPF: 062.805.639-79

---

Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42